

LEI Nº 1.306 - DE 28 DE MAIO DE 2018.



**"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
SANTANA DE PIRAPA - MA A FILIAR-
SE À AMM - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE
MUNICÍPIOS."**

O povo do Município de Santana de Pirapama, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Santana de Pirapama autorizado a filiar-se à AMM - Associação Mineira de Municípios, pessoa jurídica de direito privado, de caráter político-representativo, técnico, científico, educativo, cultural e social, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte/MG.

Art. 2º Em virtude da filiação autorizada no artigo anterior fica o Município, igualmente, autorizado a contribuir para com a referida Associação, destinando-lhe, mensalmente a importância financeiramente estabelecida pela entidade, após devidamente ratificado por ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Pirapama, MG, 28 de maio de 2018.

Dalton Soares Silva
Prefeito Municipal de Santana de Pirapama

[Download do documento](#)